



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 778/2002
De 22 de outubro de 2002

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana
- RS**

**Faço saber, em disposto no artigo
56 da Lei Orgânica Municipal,
que a Câmara Municipal
aprovou e Eu sanciono a presente
Lei.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR RUBRICA E SUPLEMENTAR
VERBA NA LEI Nº 704/2002 DE 04 DE
JANEIRO DE 2002".**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba na Lei nº 704/2002 que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO DE 2002", com as seguintes classificações orçamentárias:

08 – Saúde

0802 – Fundo Municipal de Saúde

0802.10 – Saúde

0802.10.305 – Vigilância Epidemiológica

0802.10.305.0019 – Programas integrados

0802.10.305.0019.2100 – Programa de Vigilância Epidemiológica - BR .

0802.10.305.0019.2100 – 319004000000 – R\$ 6.080,46

Art. 2º - Servirá para cobertura os respectivos créditos a arrecadação de recurso vinculado do Programa de Vigilância Epidemiológica proveniente da União no valor corresponde a R\$ 6.080,46.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de outubro de 2002.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 22 de outubro de 2002


Raul V. Correa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito para os recursos vinculados na área de saúde referente a Programa de Vigilância Epidemiológica proveniente da União para intensificar ações de vigilância no Setor da Saúde em virtude do Município apresentar focos do vetor da dengue, bem como o controle epidemiológico pertinente a Saúde Pública.

Na certeza do pleno acolhimento dessa Casa Legislativa do referido Projeto de Lei

Atenciosamente.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL